

DECRETO Nº 47/78, de 24 de maio de 1978.

Institui o Símbolo do Município de Tefé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, Sr. Manoel Armando da Silva Retto.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 31, da Lei 700/67, de 06 de dezembro de 1967, Lei Orgânica dos Municípios do Amazonas.

— CONSIDERANDO que há necessidade imperiosa de ser criado o Símbolo do Município;

— CONSIDERANDO que é obrigação de que cada Município tenha o seu Símbolo;

— CONSIDERANDO que os emblemas e símbolos representam, em síntese, o Município na sua potencialidade de produção, suas fontes de riqueza, sua tradição, sua história, sua glória desquitada em ingêntes e acérrimos combates, seu desenvolvimento, sua gente, e, em fim, sua ecologia;

— CONSIDERANDO que o Município é um dos mais importantes do Amazonas pela sua formação histórica, pela sua posição geográfica privilegiada, pela sua produção, pelo seu desenvolvimento e pela sua cultura;

— CONSIDERANDO que o Município de Tefé não possui seu Símbolo ou emblema.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica instituído o Símbolo do Município de Tefé, que representará, composto de um escudo oblongo na base, dividido ao meio por uma tarja amarela na qual se encontra a inscrição BERTHOLIETIA EXCELSA, projetando-se no centro em

campo branco a majestosa companheira do Brasil e na parte inferior, a exuberante flora amazonense, cortada em linha reta horizontal na parte superior, encimado por um triângulo de cor azul, piramidal, com o vertice virado para o alto e na parte inferior um polígono, dentro do qual se encontra a constelação do cruzeiro do sul enlaçado na base por uma faixa de cor amarela, com a inscrição "15 de junho de 1855-Tefé".

§ 1º - O escudo representa a defesa pessoal de cada Município contra a ingnorância, a fome, a angústia, as doenças e intérperieis, injustiças e a agussão que, por ventura venha a sofrer o Município.

§ 2º - O triângulo simboliza a eterna trindade que sempre reinou no Município: Deus, pátria e família na comunhão harmônica do desenvolvimento comunitário,-

§ 3º - A tarja amarela que envolve o escudo simboliza o Rio Solimões com as suas águas barrentas e o candaloso Rio Tefé, tributário natural do rio mar, que banha as praias alvacutas da sede municipal.

ART. 2º - A constelação do cruzeiro do sul que se encontra engastada em campo azul celeste no triangulo, representa a sede municipal e os 4 distritos, na seguinte disposição:

- A) - Alfa é Tefé
- B) - Beta, Alvarães
- C) - Delta, Vila Alencar
- D) - Gama, Vila Uarini
- E) - Epsilon, Nogueira

ART. 3º - As cores estampadas no Símbolo, são as do Município e significam:

- A) - O verde representa a flora exuberante e a sua produção agrícola;
- B) O branco, a paz e a harmonia política, administrativa e social reimanetes no Município;
- C) O amarelo simboliza a riqueza extrativista da região e o desenvolvimento gerado pelo esforço dos Municípios;
- D) O azul representa a esperança no porvir e no céu do Município.

ART. 4º - As inscrições BERTHOLLETTIA EXCELSA " É o nome botânico da castanheira, principal riqueza do Município e "15 de junho de 1855" é a data da elevação da sede municipal à categoria de vila.

ART. 5º - A partir desta data, este Símbolo entrará no timbre de papéis, documentos e frontispícios de prédios municipais.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Berthollettias Excelsa, em 25 de maio de 1978.

(a) MANOEL ARMANDO DA SILVA RETTO
Prefeito Municipal de Tefé